



Ofício nº 465/2024/PMI/SMA

Ivaiporã, 19 de junho de 2024.

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de encaminhar as mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, cópias das Leis Municipais, aprovadas por esta Casa Legislativa, conforme consta em redação dirigida através de ofício anteriormente expedido, conforme estabelece:

PLE

PLE 33/2024

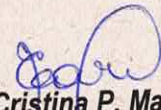
PLE 34/2024

LEI MUNICIPAL

4.012/2024

4.013/2024

Cordialmente,


Maria Cristina P. Mareze
Secretária Municipal de Administração

A Sua Excelência o Senhor

EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI

Presidente da Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR



PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 19/06/2024

N.º 9789 Pág. 88

Caderno:

LEI 4.012, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.980, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Art. 12 da Lei Municipal nº 3.980/2024, passa a vigorar alterado, acrescentando-se ao mesmo artigo o inciso VII, com a seguinte redação:

...

" Art. 12...

III - Assegurar a manutenção e conservação das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral, garantindo um ambiente escolar seguro, limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades propostas." (NR)

...

VII – Fomentar o uso pedagógico de recursos digitais, viabilizando a implantação de ferramentas que promovam a tecnologia e conectividade." (NR)

Art. 2º O inciso V do Art. 13 da Lei Municipal nº 3.980/2024, passa a vigorar alterado, acrescentando-se ao mesmo artigo o parágrafo único com a seguinte redação:

...

" Art. 13...

V –Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto, com formação de acordo com as especialidades trabalhadas nas oficinas." (NR)

...

Parágrafo único – Fomentar o uso pedagógico de recursos digitais, viabilizando a

implantação de ferramentas qque promovam a tecnologia e conectividade." (NR)

Art. 3º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.980/2024, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2024.06.18 15:02:38
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 19 / 06 / 2024
N.º 9789 Pág. B8

_____ Caderno:

LEI 4.013, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 2.337.211,16 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	33900	12.573,50
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....		
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.244.0009.6.042-	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	35876	2.500,96
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34876	200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....		
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.244.0009.6.042-	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	35889	116.888,25
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	35881	62.098,12
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....		



4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34881	200,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.056-	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	35804	2.549,00
08.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
08.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
08.003.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.608.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
08.003.20.608.0031.0.000 -	PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL		
08.003.20.608.0031.2.055-	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO VEGETAL E FRUTICULTURA		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34993	153.241,00
04.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
04.001.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.001.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.001.12.361.0017.2.009-	GABINETE DO DIRETOR		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34991	55.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROG DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR		
05.006.10.302.0013.2.230 -	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	34992	1.500.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34994	350.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		



05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.271 -	ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO MUNICIPAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	1042	71.960,33
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	1041	10.000,00
TOTAL			2.337.211,16

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 87.034,79 (Oitenta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2023, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 - R\$ 2.068.641,00 (Dois milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais) como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

3 – R\$ 181.535,37 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0009.6.042-	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO		
3.3.90.30.00 1.286	Material de Consumo.....	35889	56.888,25
3.3.90.30.00 1.288	Material de Consumo.....	35881	30.098,12
3.3.90.39.00 1.293	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35889	10.000,00
3.3.90.39.00 1.292	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35881	32.000,00
4.4.90.52.00 1.294	Equipamentos e Material Permanente.....	35889	50.000,00
06.004.08.244.0010.6.056-	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.		
3.3.90.39.00 1.184	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35804	2.549,00
TOTAL			181.535,37

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

LUIZ CARLOS

GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
GIL:37501445915
Dados: 2024.06.18 15:03:16
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal